



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
個人資料保護辦公室
Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais

TRADUÇÃO

Autorização

N.º 07/A/2012/GPDP

Assunto: Interconexão de dados pessoais relacionados com licenças para a importação de veículos fornecidos à Direcção dos Serviços das Finanças pela Direcção dos Serviços de Economia

A Direcção dos Serviços de Economia (DSE) e a Direcção dos Serviços das Finanças (DSF) entregaram pedidos ao Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais (GPDP) para a interconexão de dados pessoais relacionados com o processamento de informações para licenças de veículos importados.

De acordo com as informações fornecidas pela DSE e pela DSF, os dados pessoais envolvidos incluem o nome do importador, o número de contribuinte, o número de registo comercial, informações sobre as licenças de importação e os dados de identificação de veículos.

Ao abrigo do artigo 4.º, n.º1, alínea 1) da Lei n.º 8/2005 (“Lei da Protecção de Dados Pessoais”), as informações que a DSE fornece à DSF estão dados pessoais porque são dados relacionados com pessoas naturais identificadas ou identificáveis. O artigo 3.º n.º 1 desta lei indica que o tratamento desses dados está sujeito às disposições da mesma Lei.

De acordo com as informações fornecidas pela DSE e pela DSF, a DSE transmite as informações à DSF através de uma linha específica. Este método de transmissão de dados faz com que uma ligação de bases de dados destas duas entidades seja classificada como uma interconexão de dados ao abrigo do artigo 4.º, n.º 1, alínea 10) da “Lei da Protecção de Dados Pessoais”.

A DSE e a DSF explicaram que a interconexão dos dados relacionados com os veículos importados serve para apoiar os trabalhos de cobrança de impostos da DSF.

De acordo com os artigos 9.º e 22.º da “Lei da Protecção de Dados Pessoais”, a interconexão de dados pode ser feita apenas quando estiver prevista numa disposição legal ou disposição regulamentar de natureza orgânica. Caso contrário, o responsável pelo tratamento ou os respectivos responsáveis do tratamento terão de solicitar e obter a autorização do GPDP.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
個人資料保護辦公室
Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais

TRADUÇÃO

Após análise das informações fornecidas pela DSE e a DSF, foi concluído que a transmissão das informações pela DSE para a DSF através da interconexão de dados permite que a DSF obtenha os dados mais recentes de forma atempada, reduzindo o tempo necessário e os custos resultantes dos procedimentos administrativos. A obtenção destes dados é feita de acordo com o princípio de eficiência administrativa e das políticas de governo electrónico determinados pelo Governo da RAEM. A interconexão de dados cumpre os requisitos do artigo 9.º, n.º 2 da "Lei da Protecção de Dados Pessoais" de Macau, porque é adequada à prossecução das finalidades legais ou estatutárias e de interesses legítimos dos responsáveis dos tratamentos, não implica discriminação ou diminuição dos direitos, liberdades e garantias dos titulares dos dados, e tem em conta o tipo de dados objecto de interconexão.

Em resumo, a DSE fornece dados sobre as licenças de veículos importados à DSF através da interconexão de dados para apoiar os trabalhos de cobrança de impostos pela DSF. Ao abrigo do artigo 9.º e do artigo 22.º, n.º 1, alínea 3) da "Lei da Protecção de Dados Pessoais" o GPDP autoriza a DSE e a DSF a processar os respectivos dados pessoais por via da interconexão de dados para os supracitados fins, sempre sujeito aos requisitos de protecção dos dados pessoais e sem prejudicar os direitos dos titulares dos dados pessoais.

Aos 29 de Março de 2012

A Coordenadora

Chan Hoi Fan